



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone(35)3426-1245 – Fax(35)3426-1213 – Email: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 468 DE 06 DE JULHO DE 2004.

“Abre Crédito Especial”

O Senhor Reinaldo da Costa Ferreira, Prefeito Municipal de Senador José Bento-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei orgânica Municipal e a Emenda Constitucional nº 101 de 05 de maio de 2000, e Lei nº 457 de 28 de novembro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 23.000,00 (VINTE E TREIS MIL REAIS) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0402 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

04 122 0402 2.054 – Manutenção de Convênio com o Banco Itaú

3360 41 – Contribuições..... 23.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... 23.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito mencionado no artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone(35)3426-1245 – Fax(35)3426-1213 – Email: pmsjbento@uol.com.br

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0402 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

04 122 0402 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 19.000,00


3190 13 – Obrigações Patronais..... 4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 23.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 06 de Julho de 2004.


REINALDO DA COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal